



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 017/CBMRS/DSPCI/2018**

(publicado no DOE n.º 154, de 13 de agosto de 2018)

Estabelece instruções normativas complementares ao CLCB, PSPCI e PPCI na forma completa.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 10 da Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e suas alterações, e Art. 5º do Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014, e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – As edificações e áreas de risco de incêndio enquadradas para o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, poderão, a critério do proprietário e/ou responsável pelo uso, serem regularizadas mediante Plano Simplificado de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PSPCI ou Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio na forma completa, devendo, neste caso, cumprir os procedimentos previstos respectivamente na Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 3.1/2016 e Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 1.1/2016, e suas alterações.

**Art. 2º** – As edificações e áreas de risco de incêndio enquadradas para o licenciamento através do Plano Simplificado de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PSPCI, poderão, a critério do proprietário e/ou responsável pelo uso serem regularizadas mediante Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio na forma completa devendo, neste caso, cumprir os procedimentos previstos na Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 1.1/2016, e suas alterações.

**Art. 3º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, RS, 08 de agosto de 2018

**CLEBER VALINODO PEREIRA – Cel QOEM**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RS